



**ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

<p><b>CARGO/FUNÇÃO: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 599/1998, Lei Municipal nº 623/1999, Lei Municipal nº 661/2000, Lei Municipal nº 1005/2006, Lei Municipal nº 1.074/2007, Lei Municipal nº 1.126/2009, Lei Municipal nº 1.177/2009, Lei Municipal nº 1.202/2010, Lei Municipal nº 1.280/2012, Lei Municipal nº 1.337/2013, Lei Municipal nº 1.357/2013, Lei Municipal nº 1.393/2014, Lei Municipal nº 1.675/2019, Lei Municipal nº 1.879/2022)</p>
<p><b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto - Elementar (saber ler e escrever) Noções de serviços administrativos.</p>
<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 06 horas diárias / 30 horas semanais</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades auxiliares de apoio administrativo, especialmente. Trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamento pertencentes ao Município. Serviços de copa e cozinha. Serviços de portaria e atendimento ao público. Serviços de cantina, limpeza e arrumação de locais em escolas públicas municipais (Servente Escolar), e em outros prédios públicos municipais. Executar atividades afins.</p>
<p><b>CARGO/FUNÇÃO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 626/1999, Lei Municipal nº 632/1999, Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003)</p>
<p><b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto - Elementar (saber ler e escrever) e possuir conhecimentos das funções.</p>
<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas diversas, geralmente de limpeza e conservação que exijam um mínimo de técnicas específicas para o bom desempenho do trabalho. Executar serviços no cemitério relativo a sepultamento, abrangendo abertura de covas, carneiras, jazigos, etc. Auxiliar na manutenção do cemitério. Promover limpeza de móveis, paredes, portas, janelas, louças e equipamentos. Limpar escadas, pisos e tapetes varrendo-os, lavando-os e encerando os pisos e banheiros. Fazer tarefas de remoção e arrumação de móveis, lixos e depósitos. Lavar, pulverizar e lubrificar viaturas. Executar atividades no trabalho de construção ou reforma de edificações e obras em geral. Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes, vigas e outras armações. Varrer vias e logradouros públicos. Coletar e descarregar, em locais determinados, o lixo e detritos restantes da variação. Zelar pela guarda de objetos e prédios públicos que estiver sob sua responsabilidade. Executar tarefas afins, sob orientação de um oficial de Serviços Públicos. Outras atividades inerentes a função.</p>
<p><b>CARGO/FUNÇÃO: 103 – MOTORISTA DE CARGA LEVE</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 1.825/2022)</p>
<p><b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria Específica (categoria “D” conforme Art. 143 da Lei Federal 9.503/1997 CTB)</p>
<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir veículos de até 10 passageiros e de cargas leves, conduzindo-os no trajeto. <b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:</b> Dirigir veículos de passageiros ou de carga leves de até 4.800K, automóveis, camionetes, etc. Recolher passageiros ou cargas em lugar e hora determinados conduzindo-os conforme itinerário e instruções específicas recebidas. Auxiliar no carregamento e descarregamento das cargas transportadas. Realizar pequenos reparos de emergência em veículos sob responsabilidade. Comunicar a chefia a necessidade de reparos de maior importância e eventual insegurança do veículo para transitar. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos veículos. Outras atividades inerentes ao cargo.</p>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ELÓI  
MENDES/MG - EDITAL Nº 02/2024



<b>CARGO/FUNÇÃO: 104 – MOTORISTA DE CARGA PESADA</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 602/1998, Lei Municipal nº 1.310/2012, Lei Municipal nº 1.393/2014, Lei Municipal nº 1.825/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (1ª a 4ª) e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir veículos de carga pesada conduzindo-os no trajeto. Conduzir cargas pesadas utilizando caminhões, basculantes, trator agrícola, etc. Recolher cargas em lugares e hora determinadas, conduzindo-os conforme itinerário e instruções específicas recebidas. Auxiliar no carregamento e descarregamento das cargas transportadas. Realizar pequenos reparos de emergência em veículos sob sua responsabilidade. Comunicar à chefia a necessidade de reparos de maior importância e eventual insegurança do veículo para transitar. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos veículos. Outras atividades inerentes do cargo.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 105 - OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PEDREIRO</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto - Elementar (saber ler e escrever)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas de alvenaria e acabamento relativos a edificações. Executar trabalhos de reparo e reforma de construções. Interpretar plantas arquitetônicas e executa-las. Preparar concreto e outras misturas de cimento com dosagem adequada. Supervisionar as tarefas do auxiliar de serviço público/ servente de pedreiro. Zelar pela guarda e conservação do equipamento de trabalho e limpeza do local da obra. Outras atividades inerentes ao cargo.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 106 - OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PINTOR</b> (Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto - Elementar (saber ler e escrever)
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Limpar, raspar e lixar superfícies a fim de prepará-las para pintura. Pintar e retocar superfícies internas e externas de prédios. Preparar as tintas, verniz, necessárias para proteger ou decorar superfícies. Supervisionar os serviços de seus auxiliares. Outras atividades inerentes ao cargo.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 107 – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 1.350/2013)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (1ª a 4ª séries); Carteira Nacional de Habilitação na categoria específica (Categoria “C” conforme Art. 144 da Lei Federal 9.503/1997 CTB) e com experiência profissional na área.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar máquinas pesadas, tais como trator de esteiras, moto niveladoras, rolo compressor, guindaste, retroescavadeira, etc. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 108 – OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 602/1998)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto (saber ler e escrever) e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “C” (conforme Art. 144 da Lei Federal 9.503/1997 CTB).
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:** Arar, gradear e sulcar terra. Roçar, fazer limpeza na cidade com carreta, auxiliando no carregamento e descarregamento das cargas transportadas. Trabalhar com moto scraper a rasto. Realizar pequenos reparos de emergência em veículos sob sua responsabilidade. Comunicar à chefia a necessidade de reparos de maior importância e eventual insegurança do veículo para transitar. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos veículos. Outras atividades inerentes ao cargo.

**CARGO/FUNÇÃO:** 201 – AGENTE DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 1.086/2008, Lei Municipal nº 1.879/2022)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, com curso específico na área e registro no CRO (conforme Lei Federal nº 11.889/2008)

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades profissionais no consultório odontológico, assistindo ao dentista em suas atividades diárias. Executor serviços de higienização, esterilização e desinfecção do instrumental e material odontológico. Conhecer devidamente os materiais odontológicos. Cuidar da manutenção do consultório de doenças infectocontagiosas (AIDS, etc.). Possuir noções de psicologia infantil, conhecer as posturas necessárias nas cirurgias bucais, noções de enfermagem emergencial. Manipular materiais de uso odontológico. Manter em ordem o arquivo e fichário. Auxiliar o profissional superior em odontologia na realização de suas tarefas.

**CARGO/FUNÇÃO:** 202 – AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 1.535/2017)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais – fixas ou em escala de revezamento.

**ATRIBUIÇÕES:** Apoiar às funções do cuidador. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, limpeza do ambiente e roupas, dentre outros). Auxiliar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora. Auxiliar no apoio a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações. Auxiliar no apoio e participação no planejamento das ações. Auxiliar na organização e facilitar oficinas e desenvolvimento de atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Auxiliar no acompanhamento, orientação e monitoramento dos usuários na execução das atividades. Auxiliar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades, e/ou na comunidade. Inspeccionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos. Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando encaminhando para os lugares desejados. Acompanhar pessoas e mercadorias.

**CARGO/FUNÇÃO:** 203 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO (Lei Municipal nº 575/1998)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, com curso profissionalizante na área e com registro no COREN.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar na execução de trabalhos técnicos de laboratório quando da realização de exames e testes de cultura de micro-organismos, visando o diagnóstico para tratamento ou a prevenção de doenças. Auxiliar nas tarefas de análises e testes. Realizar coleta de material para elaboração de laudos para testes, exames e amostras laboratoriais. Horas atividades inerentes a função.

**CARGO/FUNÇÃO:** 301 – AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 892/2005, Lei Municipal nº 1.005/2006)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar serviços de datilografia e digitação. Conferir documentos e valores efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Redigir ofícios e comunicações internas e externas. Organizar e manter atualizados, arquivos e outros instrumentos de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ELÓI  
MENDES/MG - EDITAL Nº 02/2024



controle administrativos. Atendimento de telefones. Distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho. Prestar serviços de atendimento ao público. Orientação de serviços públicos tais como matadouro, terminal rodoviário, etc. Executar tarefas que seus superiores hierárquicos definirem. Executar tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 302 – AGENTE FISCAL (Lei Municipal nº 1.896/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalização do cumprimento de obrigações perante a Administração. O fiscal acompanha o desenvolvimento das atividades e elabora relatórios com suas conclusões. A depender de seu escopo de atuação, o fiscal pode lavrar autos de infração e sugerir penalidades, visto que as vistorias realizadas pelo agente fiscal instrumentalizam o poder de polícia da Administração Pública. Além de elaborar relatórios decorrentes das inspeções que realiza, este profissional analisa relatórios já produzidos, a fim de averiguar sua regularidade. O fiscal também pode exercer função consultiva, prestando orientação e executando diligências quando solicitado. Este profissional analisa os documentos contábeis dos sujeitos passivos da fiscalização, com o objetivo de aferir se a escrituração condiz com a realidade. O agente também participa de processos administrativos-fiscais, segundo sua competência. O fiscal pode lavrar notificações e autos de apreensão, e expedir instruções normativas ou pareceres relativos a matérias pertinentes à área de sua atuação. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos. Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se". Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas a violadores da legislação urbanística. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados. Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias. Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento. Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais. Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais. Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos. Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros. Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos. Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais. Verificar o licenciamento para



realização de festas populares em vias e logradouros públicos. Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado. Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, autofalantes, bandas de música, entre outras. Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas. Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização. Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente. Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. Identificar os problemas de saúde e condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas. Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos) Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio. Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos. Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. Executar outras tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ELÓI  
MENDES/MG - EDITAL Nº 02/2024



<b>CARGO/FUNÇÃO: 303 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 952/2006, Lei Municipal nº 1.589/2018, Lei Municipal nº 1.681/2019)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar serviços de datilografia e digitação. Conhecer e executar os serviços básicos de informática. Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Realizar levantamento, análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas das Prefeitura. Executar serviços na área de recursos humanos. Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatístico e demonstrativos. Realizar trabalhos de fiscalização de obras e serviços, respeitando os códigos municipais que regulam a matéria. Redigir correspondências internas e externas. Organizar e fazer funcionar o protocolo. Minutar atos administrativos. Executar serviços de arquivamento. Executar atividade afins.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 304 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - AUXILIAR DE CLASSE DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b> (Lei Municipal nº 034/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS:</b> Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (trocar fraldas, dar banho, acalentar, alimentar), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche ou instituição de ensino, bem como auxiliar no percurso do transporte escolar. <b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:</b> Auxiliar o professor, sempre acompanhado e orientado pelo professor. Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula ou fora dela. Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças. Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na instituição de ensino. Seguir a orientação da supervisão da na instituição de ensino. Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene. Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros). Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da na instituição de ensino, proporcionando o cuidado e educação. Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo. Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Eloi Mendes. Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil. Atender as solicitações das crianças. Auxiliar na adaptação das novas crianças. Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades. Participar do processo de integração da na instituição de ensino, família e comunidade. Desenvolver hábitos de higiene junto à criança. Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos. Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial. - Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. - Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais relacionadas à escola, quando houver. - Apoiar a locomoção do estudante com deficiência (se usuário de cadeira de rodas, se apresenta mobilidade reduzida que acarrete necessidade de apoio/auxílio) que garanta segurança no ambiente escolar; - Cuidar da higiene (higienização e troca de fraldas, apoio no uso do banheiro e durante a própria higienização de acordo com a necessidade e possibilidade de autonomia do estudante, cuidados com estudantes que utilizam bolsas coletoras e sondas). Cuidar da alimentação (oferta de alimentação para estudantes que não possuem mobilidade física dos membros superiores, apoio em casos de alimentação por sonda, supervisão e apoio na alimentação dos estudantes que conseguem realizar a atividade com ajuda). Cuidar e apoiar os estudantes que utilizam



equipamentos para respiração em função de comprometimento motor (necessário, em caráter excepcional, nível mínimo de estudo em enfermagem ou formação de auxiliar de enfermagem). Mediar nas atividades escolares planejadas pelos professores da turma, de modo a garantir estratégias de acessibilidade usadas pelo estudante. - Apoiar o professor com deficiência na organização do trabalho em sala de aula ou no horário de planejamento de aulas. - A substituição, como cometimento temporário das atribuições específicas do Professor, durante afastamentos do respectivo titular ou em caso de vacância, quando o Professor Eventual da escola ou setor já estiver em outra substituição, até o provimento efetivo, poderá sob supervisão constante da Coordenação Escolar ou autoridade pedagógica, passar atividades planejadas pelo Professor Titular ou auxiliar aluno apoiado. Durante o período em que não estiver auxiliando à docência em sala de aula ou procedendo ao monitoramento do transporte escolar, realizar, obrigatoriamente, atividades relacionadas às atribuições do cargo de acordo com determinação da chefia imediata. Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 305 – CUIDADOR SOCIAL** (Lei Municipal nº 1.497/2016, Lei Municipal nº 1.535/2017)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Experiência em atendimento à criança e adolescente.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais em escala de revezamento.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente) Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas. Potencializar a convivência familiar e comunitária. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência. Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

**CARGO/FUNÇÃO: 401 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF** (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 698/2001, Lei Municipal nº 734/2002, Lei Municipal nº 878/2005, Lei Municipal nº 957/2006, Lei Municipal nº 1.023/2007, Lei Municipal nº 1.030/2007, Lei Municipal nº 1.086/2008, Lei Municipal nº 1.220/2010, Lei Municipal nº 1.350/2013)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo e curso Técnico Completo em Auxiliar de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Experiência profissional na área de saúde.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a grupos de diabéticos, hipertensos, hanseníase, gestantes e recém-nascidos. Desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico. Dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação. Executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família – PSF. Supervisionar, orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade. Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua área. Redigir correspondências internas e externas. Minutar atos administrativos. Dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de atuação. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores. Realizar,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ELÓI  
MENDES/MG - EDITAL Nº 02/2024**



anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal. Executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Desenvolver programas de ação preventiva. Incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões) Incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos. Realizar visitas em residências da comunidade.

**CARGO/FUNÇÃO: 501 - ADVOGADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL (Lei Municipal nº 1.878/2022)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição ativa e regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

**CARGA HORÁRIA:** 06 horas diárias / 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar no serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, como advogado, acompanhando o atendimento de casos de violação de direitos de: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social e que estejam, por qualquer motivo, sendo acompanhadas pelo CREAS. Atender aos usuários, colaborar com os técnicos nos estudos de caso e acompanhar as famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar. Colaborando para o fortalecimento dos vínculos familiares, intervenção de conflitos, diálogo, visando a interrupção do ciclo da violência e ao desenvolvimento da autonomia dos usuários. Fornecimento de suporte jurídico-social aos usuários. Colaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos. Notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos. Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça. Atuação interdisciplinar, contribuindo com informações e orientações jurídicas com o objetivo de colaborar com a rede sócio assistencial na obtenção de resultados mais efetivos para a vida dos usuários da Política de Assistência Social. Atuar junto aos Conselhos Municipais de Direitos e outros movimentos de participação democrática afim de conceder suporte jurídico as ações dos mesmos, buscando novas estratégias para benefício coletivo. Atuar junto aos demais serviços que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social – Secretaria, CRAS, Cadastro Único, Conselho Tutelar, instituição de acolhimento, entre outros - concedendo suporte jurídico à equipe bem como aos usuários, quando necessário. Promover o encaminhamento das pessoas referenciadas no inciso I para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos. Orientar juridicamente os demais técnicos da equipe técnica do CREAS durante o acompanhamento das pessoas em situação de violação de direitos descritas no inciso I. Fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas no CREAS. Participar e promover colaborar na elaboração de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões, estudos de caso, avaliação de resultados atingidos, contribuir no planejamento das ações a serem desenvolvidas na definição de fluxos de trabalho e na instituição da rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários do CREAS. Comparecer, sempre que necessário, nos demais órgãos e entidades da rede sócio assistencial, de saúde, de educação, Delegacias de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário, para reunir informações e realizar o acompanhamento dos casos que estejam sendo tratados no âmbito do CREAS. Realizar as demais atividades que estejam associadas às funções do CREAS.

**CARGO/FUNÇÃO: 502 – ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Complementar nº 034/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e inscrição no respectivo Conselho.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.



**ATRIBUIÇÕES:** Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da educação. **Juntamente com a equipe multiprofissional da educação:** assegurar o direito de acesso e de permanência na escola. garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante. ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino. viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas. promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica. propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying). oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social. monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais. promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, Conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social. contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar: acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada. contribuir na formação continuada de profissionais da educação. **Como profissional de Assistência Social:** Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais. Participar de ações que promovam a acessibilidade. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos



Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede Inter setorial no território, fortalecendo a permanência escolar. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Conhecer a realidade da comunidade escolar (pais, alunos, servidores e colaboradores) a fim de evitar faltas ou abandono escolar e estar em comunicação com o Conselho Tutelar juntamente com a direção da escola para esclarecimentos e providências, realizar tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 503 – ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** (Lei Municipal nº 034/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da educação.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades das instituições de ensino; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; planejar serviços e programas de nutrição dos educandos da rede municipal, organizar cardápios e elaborar dietas de alunos especiais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional dos alunos; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; manter atualizados os registros das ações necessárias a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; participar efetivamente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, promovendo e auxiliando no real cumprimento das funções do conselho, executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**CARGO/FUNÇÃO: 504 – ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** (Lei Complementar nº 034/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e inscrição no respectivo Conselho.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da educação. **Juntamente com a equipe multiprofissional da educação:** assegurar o direito de acesso e de permanência na escola. garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante. ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino.



viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas. promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica. propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying). oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social. monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais. promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, Conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social. contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar: acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada. contribuir na formação continuada de profissionais da educação. **Como profissional da Psicologia:** subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes. orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização. realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado. auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. contribuir na formação continuada de profissionais da educação. participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional. contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola. promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. propor articulação Inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social. promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial. promover ações de acessibilidade. propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender. avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de



currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização. identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. prestar orientação psicológica aos profissionais da educação, professores da rede de ensino, encaminhando-os para tratamento com outros especialistas quando necessário.

**CARGO/FUNÇÃO: 505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PI** (Lei Municipal nº 034/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de alunos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Colocar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar. Zelar pelo material didático à sua disposição; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que estejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão dos educandos; Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da unidade escolar; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da equipe escolar; Identificar, em conjunto com o especialista de educação, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimento especial; Manter atualizados os diários de classes, físico ou online, e outros documentos pertinentes, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista avaliação contínua do processo educativo; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatórios e propondo medidas para supera-las, atribuindo notas, a partir da discussão e análise com o coletivo dos professores, dos dados da avaliação; Encaminhar à Secretaria da escola as avaliações bimestrais e finais e os dados apurados de assiduidade, referentes aos alunos e da sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; Comunicar à Direção os casos de suspeitas ou constatação de doenças infectocontagiosas; Participar do planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas; Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para a sua ação pedagógica; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento, podendo, e/ou coordenar ações e grupos de formação; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a equipe técnica e docente da unidade escolar; Respeitar o horário



estabelecido para o início e término da aula; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**CARGO/FUNÇÃO: 506 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PI CRECHE** (Lei Municipal nº 034/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Ministras aulas nos CEMEI's Municipais com natureza educativa no âmbito da educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos; sob coordenação pedagógica promovendo o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos cabendo-lhe especialmente a promoção do desenvolvimento integral da criança, cuidando da saúde, alimentação e higiene pessoal, executando atividades educativas que visem o desenvolvimento motor, social, intelectual através de recreações e estimulação psicomotora; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado, quando convocados; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; efetuar avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças com expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Exercer a docência na educação infantil maternal, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas para atender às crianças nas atividades de educar, garantindo espaço de brincar e cuidar; Interagir com a equipe no atendimento das crianças, desenvolvendo programas individuais e em grupos lúdicos, recreativos, sócio interativos, que possibilite o desenvolvimento psicomotor; Orientar na formação de hábitos, atitudes, condutas e procedimentos de convivência solidária; Recepcionar crianças atendendo com cortesia, gentileza, presteza e eficiência, encaminhando-as aos setores específicos de forma afetiva e acolhedora, proporcionando o bem estar das mesmas; Colaborar com a formação humana das crianças, formando conceitos éticos e morais para o exercício da cidadania; Auxiliar crianças no vestuário, ajudando a trocar de roupas àquelas que necessitem, para proporcionar o bem estar das mesmas; Orientar crianças, ensinando a cuidar de seus objetos em local apropriado, enfatizando sua organização; Repassar turmas, entregando crianças a outra profissional da educação para realização de atividades diferentes e específicas de cada faixa etária; Colocar crianças para repousar, arrumando-as no berço e/ou colchonetes, em condições adequadas de higiene, conforto e bem estar; Preparar e arrumar crianças para a saída, colocando seus pertences em sacolas individuais, aguardando no setor específico a chegada das mães e/ou responsáveis; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Participar da elaboração e execução da Proposta Curricular, cumprindo planejamento anual e projetos específicos para atender objetivos sociais e pedagógicos; Dar atenção e carinho às crianças, satisfazendo as necessidades afetivas das mesmas, proporcionando



um desenvolvimento emocional satisfatório; Estimular o convívio social proporcionando atividades de integração que possam facilitar a troca de experiências e socialização das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Cumprir horários estabelecidos de entrada/almoço/saída e distribuição de tarefas, seguindo roteiro de atividades a serem executadas para cumprimento do cronograma; Participar e dividir tarefas, cooperando e colaborando com os membros da equipe, para substituição de horários quando necessário; Zelar pelas condições físicas do ambiente, observando luz acesa, gás, aparelhos eletroeletrônicos, portas e janelas, garantindo a segurança da unidade de serviço; Realizar, diariamente, controle de frequência, anotando no diário para computação da assiduidade da criança; Registrar dados das crianças pertinentes a seu desenvolvimento e elaborar relatórios quando necessário; Participar de reuniões de trabalho e com os pais, colaborando com sugestões, informações da rotina da instituição, para melhoria e aprimoramento do método de trabalho; Administrar medicamento via oral, quando solicitado pelo responsável, através de receituário médico, observando-se a dosagem e horários estabelecidos; Encaminhar crianças para atendimento médico/odontológico, quando necessário, dirigindo-se à chefia imediata para providências cabíveis; Dar mamadeira para os bebês, colocando no colo na posição correta para não engasgar, regurgitar e eliminar gases; Trocar fraldas, acomodando bebês em aparadouro, para higienização, conforto e saúde dos mesmos; Acomodar bebês no bebê-conforto, colocando cinto de segurança, para proteção de acidente, proporcionando segurança e bem-estar aos mesmos; Servir e distribuir alimentação para crianças, acomodando-as no refeitório, para atender necessidades alimentares; Ajudar na formação de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças que necessitem, durante as refeições, para proporcionar ambiente agradável e tranquilo, respeitando os horários da instituição; Desenvolver atividades recreativas e pedagógicas com as crianças, jogando, pulando corda, brincando, contando histórias, visando integração social, aquisição de habilidades e valores de acordo com a faixa etária; Confeccionar e auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); Trabalhar com a estimulação dos bebês e outras atividades recreativas, visando o desenvolvimento motor e da linguagem; Trabalhar com atividades relaxantes, após as refeições, proporcionando um ambiente calmo e tranquilo para descanso; Realizar atividades específicas (dança, dramatização, brincadeiras), estimulando a coordenação perceptomotora e a criatividade da criança, para desenvolver a socialização e favorecer a aprendizagem; Colaborar na organização e realização de festas e eventos da instituição, ensaiando atividades específicas, visando à promoção e socialização de criança; Comunicar sempre à Direção da instituição, qualquer problema com as crianças, sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Calendário da Instituição; Substituir funcionários de sua unidade ou demais, quando em férias, licenças, ou por outro motivo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para a organização do serviço prestado; Zelar pela própria aparência e higiene pessoal, mantendo hábitos de higiene e vestuário adequados, a fim de propiciar em ambiente sadio; Contribuir efetivamente para que a relação com colegas, chefias, crianças, pais e comunidade se desenvolva num clima de confiança, harmonia, diálogo franco e respeito mútuo, agindo com ética em todas as situações existentes, para manter o sigilo profissional que o cargo exige; Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidades permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento às ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do exercício profissional; Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes; Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras, reuniões técnicas e pedagógicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos



Servidores Públicos do Município de Elói Mendes; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

**CARGO/FUNÇÃO: 507 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PII - CIÊNCIAS** (Lei Municipal nº 034/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo na disciplina específica de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Exercer a docência na sua habilitação específica na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de alunos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Colocar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar. Zelar pelo material didático à sua disposição; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que estejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão dos educandos; Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da unidade escolar; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da equipe escolar; Identificar, em conjunto com o especialista de educação, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimento especial; Manter atualizados os diários de classes, físico ou online, e outros documentos pertinentes, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista avaliação contínua do processo educativo; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatórios e propondo medidas para supera-las, atribuindo notas, a partir da discussão e análise com o coletivo dos professores, dos dados da avaliação; Encaminhar à Secretaria da escola as avaliações bimestrais e finais e os dados apurados de assiduidade, referentes aos alunos e da sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; Comunicar à Direção os casos de suspeitas ou constatação de doenças infectocontagiosas; Participar do planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas; Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para a sua ação pedagógica; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento, podendo, e/ou coordenar ações e grupos de formação; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a equipe técnica e docente da unidade escolar; Respeitar o horário estabelecido para o início e término da aula; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos



educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PII - ENSINO RELIGIOSO (Lei Municipal nº 034/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo na disciplina específica de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Exercer a docência na sua habilitação específica na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de alunos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Colocar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar. Zelar pelo material didático à sua disposição; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que estejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão dos educandos; Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da unidade escolar; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da equipe escolar; Identificar, em conjunto com o especialista de educação, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimento especial; Manter atualizados os diários de classes, físico ou online, e outros documentos pertinentes, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista avaliação contínua do processo educativo; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatórios e propondo medidas para superá-las, atribuindo notas, a partir da discussão e análise com o coletivo dos professores, dos dados da avaliação; Encaminhar à Secretaria da escola as avaliações bimestrais e finais e os dados apurados de assiduidade, referentes aos alunos e da sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; Comunicar à Direção os casos de suspeitas ou constatação de doenças infectocontagiosas; Participar do planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas; Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para a sua ação pedagógica; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento, podendo, e/ou coordenar ações e grupos de formação; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a equipe técnica e docente da



unidade escolar; Respeitar o horário estabelecido para o início e término da aula; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**CARGO/FUNÇÃO: 509 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO** (Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 936/2005, Lei Municipal nº 1.589/2018, Lei Municipal nº 1.896/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito com respectiva inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**CARGA HORÁRIA:** 06 horas diárias / 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Representar o Município em juízo em conjunto ou separadamente com o Assessor jurídico. Emitir parecer. Promover a cobrança judicial dos critérios do município. Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal. Colaborar na elaboração de anteprojeto de Lei, decreto e outros atos normativos de competência do Executivo, cuidando para a inexistência de inconstitucionalidades. Assistir juridicamente ao chefe do Executivo. Colaborar com pareceres técnicos para a elaboração do planejamento municipal. Defender os interesses do Executivo Municipal perante juízo ou tribunal. Assistir juridicamente à autoridade municipal em assuntos de interesse da esfera municipal, estadual ou federal. Prestar assistência jurídica em nível de consultoria, supervisão ou coordenação aos órgãos de Administração pública direta. Exercer outras atividades inerentes ao cargo. Representar o Município judicialmente ou extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente com os Assessores Jurídicos, mediante a outorga de poderes específicos por instrumento de mandato assinado pelo Chefe do Executivo. Promover em conjunto ou não com os Assessores Jurídicos a cobrança judicial dos créditos do município. Colaborar na elaboração de anteprojeto de Lei, decreto e outros atos Executivos, cuidando para a inexistência de inconstitucionalidade. Emitir pareceres em processos licitatórios, de sindicância e processos administrativos, disciplinar ou não, em conjunto ou não com os Assessores Jurídicos. Assistir juridicamente à autoridade municipal em assuntos de interesse de esfera municipal, estadual e federal. Assistir juridicamente ao Chefe do Executivo e Secretarias Municipais nos assuntos pertinentes ao Município. Colaborar com pareceres técnicos para a elaboração do planejamento municipal. Defender os interesses do Executivo Municipal perante o juízo de primeiro grau ou perante os tribunais estaduais, regionais e federais e tribunais superiores. Prestar assistência jurídica juntamente com os Assessores Jurídicos em nível de consultoria, supervisão ou coordenação aos órgãos da Administração Pública Direta. Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal. Colaborar na elaboração de anteprojeto de lei, decreto e outros atos normativos de competência do Executivo. Colaborar com pareceres técnicos para a elaboração do planejamento Municipal. Emitir pareceres em conjunto ou não com os Assessores Jurídicos, em processos licitatórios, de sindicância e processos administrativos, disciplinar ou não. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.



**CARGO/FUNÇÃO: 510 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL** (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 1.093/2008, Lei Municipal nº 1.241/2011, Lei Municipal nº 1.393/2014, Lei Municipal nº 1.659/2019, Lei Municipal nº 1.836/2022, Lei Municipal nº 1.896/2023, Lei Municipal nº 1.916/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social com respectiva inscrição no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 06 horas diárias / 30 horas semanais.

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Trabalho técnico especializado que requer formação em curso superior de Serviço Social e registro no Conselho Regional da categoria, que em seu âmbito geral consiste em formular políticas sociais por meio da coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social. **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Planejar, organizar, monitorar e administrar programas e benefícios, projetos e serviços em unidades de Serviço Social. Assessorar e dar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, entidades, conselhos de direitos do Município, em matéria de Serviço Social. Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social. Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social. Participar da elaboração das políticas públicas, do plano e do orçamento anual e plurianual. Monitorar e avaliar a gestão de informações e contribuir no relatório anual de gestão municipal de assistência social. Realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e a população no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais. Participar de reuniões de equipe e emitir relatórios de atividades. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Elói Mendes. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade. Zelar pela efetivação da implantação e manutenção do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no Município. Realizar visitas constantes às entidades, elaborar o parecer técnico social e emitir relatórios. Garantir acesso aos serviços de proteção social básica previstos no Programa de Transferência de Renda instituído pela Lei Federal 10.836/04. Articular serviços disponíveis nas áreas referenciadas, potencializando a rede de proteção social. Assessorar as entidades e organizações governamentais e não-governamentais da área de abrangência. Realizar acompanhamento psicossocial das famílias, objetivando o fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Desenvolver oficinas terapêuticas e de geração de trabalho e renda, incentivando o associativismo e o cooperativismo. Orientar a população, desenvolvendo palestras educativas e de melhoria da convivência familiar e comunitária. Monitorar o programa Bolsa Família, garantindo o acesso ao benefício. Elaborar, executar e monitorar programas e serviços relacionados à criança e adolescente em situação de risco social, priorizando as ações que lhes garantam o desenvolvimento biopsicossocial. Organizar oficinas



e palestras na comunidade, informando a população sobre os direitos da criança e do adolescente, e sensibilizando para a questão daqueles em situação de vulnerabilidade social. Estabelecer parcerias com órgãos, entidades e poderes constituídos na busca e efetivação de ações de enfrentamento às questões referentes à criança e adolescente. Elaborar, analisar, coordenar e executar projetos sociais na área habitacional. Participar efetivamente das decisões e planejamentos dos programas habitacionais. Definir critérios de seleção dos beneficiários nos empreendimentos habitacionais. Realizar oficinas sociais orientando os usuários sobre seus direitos e deveres. Realizar palestras educativas visando o bem-estar próprio, familiar e comunitário. Incentivar criação de conselhos e associações de bairros. Promover a participação efetiva do beneficiário em todas as etapas de execução das obras e serviços. Fortalecer a organização social e ação cooperativa, desenvolvendo o processo de integração do grupo e da comunidade. Viabilizar a comunicação entre comunidade e poder público. Realizar estudos e visitas domiciliares para fins de avaliação e atendimento a solicitações de vagas em creche de casos sociais. Atender munícipes para esclarecimentos quanto aos recursos institucionais e normas operacionais. Coordenar o processo de inscrição e seleção de candidatos aos programas. Visita aos setores de estágio e órgãos públicos para acompanhamento e avaliação dos estagiários. Participar de reuniões de pais para esclarecimento dos programas e esclarecimentos quanto ao papel do serviço na instituição. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos relacionados à assistência social e à política de benefícios aos servidores públicos municipais conforme recursos disponibilizados pela administração pública. Prestar assessoria ao Departamento de Recursos Humanos em casos e processos relacionados à vida funcional do servidor público municipal. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos relacionados à saúde física e mental dos servidores. Realizar atendimento a servidores em licença médica, fazendo o controle de perícias e alimentando o sistema de informações. Dar andamento aos processos de readaptação funcional por motivo de saúde e processos de aposentadoria por invalidez. Realizar visitas domiciliares e hospitalares dando suporte emocional aos servidores afastados e resolvendo pendências quanto à licenças médicas. Receber, analisar e emitir pareceres em atestados de acompanhamento de servidores a familiares. Orientar servidores quanto à legislação, normas e direitos pertinentes à concessão de licenças médicas e demais assuntos relacionados à matéria, bem como prestar informações quanto aos recursos institucionais disponíveis. Prestar informações às chefias e encarregados sobre licenças médicas de servidores lotados em suas secretarias/setores, preservando e mantendo sigilo sobre a situação de saúde e demais informações de caráter particular. Agendar avaliação médica para primeira consulta em serviço referenciado. Orientar as equipes de atendimentos do SUS em âmbito municipal quanto à operacionalização do serviço. Realizar procedimentos de rotina para atendimento e encaminhamento de usuários que necessitam de tratamento fora do domicílio. Articular a rede de atendimento dentro e fora do município para realização de encaminhamentos de usuários e familiares. Realizar avaliação sócio econômica e visita domiciliar para definição de acesso aos benefícios do programa. Elaborar relatórios técnicos para atendimento à solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, Ministério Público e Poder Judiciário quanto à reclamações relacionadas ao serviço e tomada de providências, proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social. Colaborar com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça.



<b>CARGO/FUNÇÃO: 511 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - BIOMÉDICO</b> (Lei Municipal nº 1.584/2018)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Biomedicina e inscrição no Conselho Regional de Biomedicina – CRBM.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análises de águas e efluentes. Realizar qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológico. Produzir e analisar bi derivados. Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência. Preparar amostras. Atuar em banco de sangue. Realizar exames por imagem. Produzir vacinas, bi fármacos e reagentes. Efetuar circulação extracorpórea assistida. Realizar atividades e exames dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança. Comunicar-se com pacientes, equipe de saúde e comunidade. Participar de equipes multidisciplinares. Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência. Realizar análises físico-química e microbiológica para o saneamento do meio ambiente. Realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos. Atuar em análises clínicas e banco de sangue para assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais e assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades. Assumir o assessoramento e executar atividades relacionadas ao processamento semi-industrial e industrial de sangue, hemoderivados e correlatos. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de radiodiagnóstico e radioterapia, na operação de equipamentos e sistemas médicos de diagnóstico por imagem. Executar tarefas afins.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 512 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 06 horas diárias / 30 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, organizar e executar serviços de enfermagem. Executar tarefas rotineiras de enfermagem, além de preparar e supervisionar essas tarefas. Elaborar planos de enfermagem, baseando-se em necessidades identificadas. Supervisionar e conferir o estado do equipamento de enfermagem, certificando-se sobre as condições de uso e forma de utilização pelo pessoal auxiliar de enfermagem. Acompanhar o transporte de pacientes em ambulância, laboratórios, etc. Acompanhar e apoiar médicos em serviços de emergência. Emitir pareceres para realização de levantamentos, identificação de problemas, estudo de soluções. Coordenar programas e projetos na área de saúde. Outras atividades inerentes à função.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 513 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO PSF</b> (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 698/2001, Lei Municipal nº 734/2002, Lei Municipal nº 878/2005, Lei Municipal nº 957/2006, Lei Municipal nº 1.023/2007, Lei Municipal nº 1.030/2007, Lei Municipal nº 1.086/2008, Lei Municipal nº 1.220/2010, Lei Municipal nº 1.277/2012, Lei Municipal nº 1.661/2019, Lei Municipal nº 1.879/2022)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 08 horas diárias / 40 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a grupos de diabéticos, hipertensos, hanseníase, gestantes e recém-nascidos. Desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico. Dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação. Executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família – PSF. Supervisionar,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ELÓI  
MENDES/MG - EDITAL Nº 02/2024



orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade. Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua área. Redigir correspondências internas e externas. Minutar atos administrativos. Dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de atuação. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores. Realizar, anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal. Executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Desenvolver programas de ação preventiva. Incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões). Incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos. Realizar visitas em residências da comunidade.

**CARGO/FUNÇÃO:** 514 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR -  
**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 1.241/2011)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica e inscrição no CRF ou CRQ.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades relativas à exames laboratoriais de análises clínicas, organização do laboratório, distribuição de tarefas, requisição de materiais, orientação técnica a auxiliares e conferência de laudos. O farmacêutico é o profissional da área de saúde que trabalha o fármaco e o medicamento no aspecto social, científico e tecnológico, que tem o dever ético de estar comprometido com a política de saúde e em particular de desenvolver e implantar políticas de medicamentos que atendam as reais necessidades nacionais e regionais, promovendo assim uma assistência farmacêutica crítica e efetiva em todos os níveis das diversas ações de saúde individuais e coletivas. Trabalho técnico especializado, que consiste em executar as atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde, assistência e atenção farmacêuticas que envolvem a seleção, programação, aquisição, conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica, o acompanhamento e a avaliação da utilização, dispensação com articulações sobre as reações adversas e o uso racional do medicamento. Assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos/ bioquímico praticados nos estabelecimentos, entenda-se aqui: o laboratório, unidades básicas de saúde. Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo os PRM (Problemas relacionados com os medicamentos) Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas. Compor estudos, análises e testes com plantas medicinais para extrair seus princípios ativos e matérias primas. Controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a entrega em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde como drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios, distribuidoras. Aplicar injeções. Manipular drogas antineoplásticas. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos. Atuar efetivamente nos programas do Ministério da Saúde, como: Tabagismo, Hanseníase, Tuberculose, DST's (AIDS), Hipertensão e Diabetes. Atuar efetivamente na vigilância epidemiológica nos programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Desempenhar trabalho técnico especializado desenvolvendo tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de material biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais. Participar da organização de laboratórios na distribuição,



registros, cadastros, controle da qualidade dos exames e conferência de laudos. Participar do processo de compra de medicamentos reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de ação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para o desenvolvimento das atividades laboratoriais. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Elói Mendes. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

**CARGO/FUNÇÃO: 515 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO/MÉDICO AMBULATORIAL** (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 1.210/2010, Lei Municipal nº 1.879/2022)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina com registro e inscrição ativa no CRM.

**CARGA HORÁRIA:** 02 horas diárias / 10 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Obedecer a legislação específica, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico. Obedecer ao Código de Ética Médica. Executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno. Participar das comissões para as quais for nomeado. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 516 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO PSF** (Lei Municipal nº 698/2001, Lei Municipal nº 734/2002, Lei Municipal nº 878/2005, Lei Municipal nº 957/2006, Lei Municipal nº 1.023/2007, Lei Municipal nº 1.030/2007, Lei Municipal nº 1.086/2008, Lei Municipal nº 1.220/2010, Lei Municipal nº 1.277/2012, Lei Municipal nº 1.659/2019, Lei Municipal nº 1.879/2022, Lei Municipal nº 1.896/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina com registro e inscrição ativa no CRM.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a grupos de diabéticos, hipertensos, hanseníase, gestantes e recém-nascidos. Desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico. Dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação. Executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família – PSF. Supervisionar, orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade. Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua



área. Redigir correspondências internas e externas. Minutar atos administrativos. Dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de atuação. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores. Realizar, anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal. Executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Desenvolver programas de ação preventiva. Incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões) Incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos. Realizar visitas em residências da comunidade.

**CARGO/FUNÇÃO: 517 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 1.093/2008, Lei Municipal nº 1.393/2014, Lei Municipal nº 1.661/2019, Lei Municipal nº 1.836/2022, Lei Municipal nº 1.896/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e inscrito no CRP.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas). Realizar trabalhos em clínicas psicológicas, hospitalares, ambulatoriais, postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial. Realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades. Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades. Atuar como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos de estruturas formais. Atuar na relação capital/trabalho no sentido de minimizar conflitos. Colaborar com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça. Promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões adequados de comportamento e relacionamento humano. Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapêutica adequada. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades. Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou



social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais. Acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas de assistência. Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social. Participar na elaboração e execução de grupos de trabalhos ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional. Análise de ocupações profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo, etc. para possibilitar a identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho da função e subsidiar as decisões na área de recursos humanos como: promoção, movimentação de pessoal, incentivo, remuneração de carreira, capacitação e integração funcional e promover, em consequência, a auto realização no trabalho. Participar do processo de desligamento de funcionário, colaborando nos processos de demissões e no preparo para aposentadorias, a fim de ajudar a elaboração de novos projetos de vida. Participar dos serviços técnicos, colaborando em projetos de construção e adaptação das ferramentas e máquinas de trabalho do homem (ergonomia) Ocupação dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes na instituição. Atuar, no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto realização. Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo. Analisar as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência. Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional. Realizar estudo de prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludo terapia, arte terapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade. Prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos e normativos em matéria de trânsito. Pode prestar atendimento e orientação a detentos e seus familiares visando à preservação da saúde. Atuar no âmbito do esporte orientando pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos atletas. Colaborar para a compreensão e mudança, se necessário, do comportamento de educadores no processo de ensino e aprendizagem e nas relações intra e interpessoais que ocorrem nos meios esportivos. Dedicar-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural. Realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente. Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos



psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc. Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Elói Mendes. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

**CARGO/FUNÇÃO: 518 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TERAPEUTA OCUPACIONAL** (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 1.393/2014, **Lei Municipal nº 1.938/2024**)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e inscrição no respectivo Conselho de Classe - CREFITO.

**CARGA HORÁRIA:** 06 horas diárias / 30 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Tratar, desenvolver e reabilitar pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Prestar atendimento a comunidade e aos casos encaminhados a unidade de saúde que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas. Organizar, preparar e executar programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possam despertar, desenvolver ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Planejar, executar ou supervisionar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, desenvolvendo nos pacientes, atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências dos pacientes e melhorar o seu estado psicológico. Dirigir e orientar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas para apressar sua reabilitação. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

**CARGO/FUNÇÃO: 519 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TESOUREIRO** (Lei Municipal nº 575/1998, Lei Municipal nº 1.048/2007, Lei Municipal nº 1.589/2018, Lei Municipal nº 1.896/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Proceder ao recebimento, guarda e movimentação de valores e títulos do Município ou a ele entregues para fins de consignação, caução ou fiança. Efetuar o recebimento e a conferência da receita arrecadada, diariamente. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de recursos, esquema de reembolso e instruções recebidas dos órgãos competentes. Efetuar pagamento de fornecedores. Providenciar a requisição de talonário de cheques necessários à movimentação. Abrir e conciliar contas bancárias. Manter controles das contas bancárias pertencentes ao município. Fazer movimentação online das contas bancárias. Fazer transferências eletrônicas diretas. Manter contatos com os estabelecimentos de crédito em assuntos de interesse da Fazenda Pública Municipal. Promover a movimentação das contas em estabelecimentos de créditos, através de saques e depósitos, de acordo



com determinações superiores. Promover o controle de contas bancárias de convênios. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de estabelecimentos de créditos movimentados pela Fazenda Pública Municipal por seu intermédio. Promover a publicação dos atos da tesouraria. Registrar em livros, fichas ou em outro documento apropriado os títulos de valores sob sua guarda. Providenciar as restituições de caução ou fianças após liberadas pelas autoridades competentes. Registrar em documentos próprios todo o movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos registrados com os saldos reais. Preparar, diariamente, o boletim de movimento geral da Tesouraria, encaminhando-o ao Prefeito, ao Secretário de Finanças e ao Setor de Contabilidade, a este último com os respectivos comprovantes e processos, se for o caso. Providenciar a assinatura de todos os cheques emitidos, bem como o endosso daqueles destinados a depósitos em estabelecimentos de créditos. Criar de rotinas de trabalho no setor de tesouraria. Planejar, organizar e executar os serviços de tesouraria, em especial os de conferência da exatidão financeira. Exercer o controle e o registro das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município. Zelar pela guarda e segurança de numerário, títulos, documentos e valores pertencentes ao município. Efetuar aplicações financeiras quando decorrentes de lei ou de convênio. Expedir certidões e informações referentes ao setor de tesouraria. Manter os dados do município atualizados perante as agências bancárias. Executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 520 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PII - ARTES (Lei Municipal nº 034/2023)**

**REQUISITO: Ensino Superior Completo na disciplina específica de atuação.**

**CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.**

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Exercer a docência na sua habilitação específica na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de alunos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Colocar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar. Zelar pelo material didático à sua disposição; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que estejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão dos educandos; Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da unidade escolar; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da equipe escolar; Identificar, em conjunto com o especialista de educação, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimento especial; Manter atualizados os diários de classes, físico ou online, e outros documentos pertinentes, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista avaliação contínua do processo educativo; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatórios e propondo medidas para



supera-las, atribuindo notas, a partir da discussão e análise com o coletivo dos professores, dos dados da avaliação; Encaminhar à Secretaria da escola as avaliações bimestrais e finais e os dados apurados de assiduidade, referentes aos alunos e da sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; Comunicar à Direção os casos de suspeitas ou constatação de doenças infectocontagiosas; Participar do planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas; Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para a sua ação pedagógica; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento, podendo, e/ou coordenar ações e grupos de formação; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a equipe técnica e docente da unidade escolar; Respeitar o horário estabelecido para o início e término da aula; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**CARGO/FUNÇÃO: 521 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PII - HISTÓRIA** (Lei Municipal nº 034/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo na disciplina específica de atuação.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Ministras aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Exercer a docência na sua habilitação específica na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de alunos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; Colocar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar. Zelar pelo material didático à sua disposição; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e dos projetos específicos/especiais das unidades escolares; Planejar e executar estudos contínuos de recuperação de tal forma que estejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão dos educandos; Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da unidade escolar; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da equipe escolar; Identificar, em conjunto com o especialista



de educação, casos de alunos que apresentem problemas específicos e necessidades de atendimento especial; Manter atualizados os diários de classes, físico ou online, e outros documentos pertinentes, registrando continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista avaliação contínua do processo educativo; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando ao processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatórios e propondo medidas para supera-las, atribuindo notas, a partir da discussão e análise com o coletivo dos professores, dos dados da avaliação; Encaminhar à Secretaria da escola as avaliações bimestrais e finais e os dados apurados de assiduidade, referentes aos alunos e da sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; Comunicar à Direção os casos de suspeitas ou constatação de doenças infectocontagiosas; Participar do planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas; Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos específicos/especiais para a sua ação pedagógica; Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento, podendo, e/ou coordenar ações e grupos de formação; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a equipe técnica e docente da unidade escolar; Respeitar o horário estabelecido para o início e término da aula; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos e em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

**CARGO/FUNÇÃO: 522 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA** (Lei Municipal nº 1.523/2017, Lei Municipal nº 1.659/2019, Lei Municipal nº 1.938/2024)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no respectivo Conselho de Classe - CREFITO.

**CARGA HORÁRIA:** 06 horas diárias / 30 horas semanais.

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar as atribuições do cargo pertinentes à função de fisioterapia.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar diagnósticos de fisioterapia em pacientes que lhe serão submetidos; analisar e interpretar exames e laudos médicos para ter uma visão ampla do estado de saúde do paciente e identificar alguma possível lesão; a partir do diagnóstico, prescrever o tratamento a ser realizado de acordo com os procedimentos de fisioterapia; solicitar o encaminhamento do paciente a outros profissionais da área de saúde quando necessários para o tratamento da enfermidade; participar de campanhas de saúde na sua área de atuação; exercer atividades profissionais típicas e correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento e esclarecimentos técnicos em sua área de conhecimento; desenvolver pesquisas e atividades de planejamento; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**CARGO/FUNÇÃO: 601 – ANALISTA EDUCACIONAL - PSICOPEDAGOGO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** (Lei Complementar nº 034/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo, com graduação específica, entre outras, em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, registro no órgão de classe, quando este for exigido por lei, para exercer atribuições técnico-administrativa e técnico-pedagógicas na área de sua formação profissional.



**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central da educação do município e nas unidades de ensino do município. **Juntamente com a equipe multiprofissional da educação:** assegurar o direito de acesso e de permanência na escola. garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante. ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino. viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas. promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica. propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying). oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social. monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais. promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social. contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar: acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada. contribuir na formação continuada de profissionais da educação. **Como profissional de Psicopedagogia:** Realizar avaliações psicopedagógicas dos alunos. entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aluno. planejar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores. fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas. participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores. acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado. contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento. documentar a avaliação do aluno na Instituição. elaborar parecer técnico dos alunos acompanhado de documentações pertinentes. participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do aluno na Instituição de ensino. participar da análise dos programas da Instituição. participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação. participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas. realizar pesquisas no contexto da Instituição. planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores. orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos. supervisionar estagiários. participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores. participar de estudos de casos, quando necessário. orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla. manter seu quadro horário atualizado. gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas. disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.



<b>CARGO/FUNÇÃO: 602 – ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b> (Lei Complementar nº 034/2023)
<b>REQUISITO:</b> Licenciatura (Plena) em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006 ou Licenciatura (Plena) em qualquer área da educação, acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 24 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercer atividade profissional específica em nível superior de escolaridade nos setores pedagógico e administrativo no campo da educação, no órgão central da educação do município e nas unidades de ensino do município. Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da instituição de ensino. Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade. Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço. Participar, quando solicitado, da elaboração do calendário escolar. Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las. Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas. Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando. Exercer atividades de apoio à docência. Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas nos regulamentos legais e no regimento escolar. Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos. coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais. elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares. proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional. elaborar programas, provas e material instrucional para a instituição de ensino em que atua. realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais. participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua. organizar e produzir dados e informações educacionais. substituir o Diretor Escolar ou Vice diretor escolar em suas ausências e impedimentos.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 603 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PEDIATRA</b> (Lei Municipal nº 784/2003, Lei Municipal nº 806/2003, Lei Municipal nº 1.210/2010)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Superior Completo em Medicina – habilitação profissional - residência oficial ou título de especialista em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 02 horas diárias / 10 horas semanais.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Obedecer a legislação específica, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico. Obedecer ao Código de Ética Médica. Executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno. Participar das comissões para as quais for nomeado. Executar outras tarefas correlatas.



**CARGO/FUNÇÃO: 604 – ANALISTA DE LICITAÇÕES** (Lei Municipal nº 1.936/2024)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo com especialização em Gestão Pública ou Administração Pública; ou Bacharelado em Ciências Contábeis; Direito; ou Administração. Noções básicas de licitações e contratos.

**CARGA HORÁRIA:** 08 horas diárias / 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Sob a coordenação do superior imediato, executar atividades assessoramento em todos os processos licitatórios do Poder Público Municipal.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Prestar atendimento interno e externo, disponibilizando informações e orientações quanto a assuntos relacionados à área de Licitação; Pesquisar, agregar, produzir e disseminar informações atualizadas, referente à área de licitações, no âmbito de todo o Poder Público Municipal; Propor e elaborar ações que atendam às diretrizes estratégicas e que visem à melhoria das atividades do Setor de Licitações; Planejar, Auxiliar, Executar, Monitorar e Avaliar a operacionalização dos Processos Licitatórios nas diversas modalidades; Elaborar Editais, nas diversas modalidades de licitação, com todos os seus anexos, abrangendo as fases preparatória, interna e externa; Auxiliar no processo de planejamento e elaboração do plano de contratações e do orçamento; Providenciar as ações preliminares necessárias às contratações, com elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico necessário para o processo licitatório, incluindo a descrição dos itens pretendidos na forma da legislação vigente e quantidades adequadas à necessidade do órgão público municipal; Realizar a pesquisa de preço prévia ao procedimento de aquisição ou contratação na forma da legislação vigente; Assistir nos processos licitatórios eletrônicos e presenciais se necessário; Acompanhar a execução dos contratos licitados, com controle de saldo e vigência; Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais; Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos e exigências legais; Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou impugnações; Atuar como pregoeiro e membro da Comissão de Licitação, quando designado; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Desenvolver ações e métodos no sentido de garantir a transparência dos contratos vigentes, promovendo as ações necessárias para as devidas publicações e comunicações decorrentes de Lei; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Realizar Consultas Técnicas em parceria com a Assessoria Jurídica do Município; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externas; Participar de reuniões administrativas e técnicas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. - Supervisionar os registros sobre a composição e atuação da comissão de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pelo Poder Executivo; observar as disposições da Lei Orgânica Municipal; - Auxiliar nas auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal; - Obedecer as exigências da escrita formal, valendo-se das normas técnicas da redação oficial, com vistas a padronização dos documentos do poder público municipal - executar outras tarefas correlatas, dirigir e desenvolver atividades voltadas para controle e fiscalização dos convênios e contratos em que o Município seja parte interessada inerentes a área de atuação.